LEI Nº 4.677, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Declara o Pinheiro do Paraná, Árvore Símbolo do Município de Pato Branco e o enaltece pela sua singular exuberância, vitalidade e beleza.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Pinheiro do Paraná (Araucária Angustifólia) como Árvore Símbolo do Município de Pato Branco.

Art. 2º Por sua monumental exuberância, vitalidade, longevidade e beleza, ficam atribuídos, também, os títulos de:

I - Majestade da Floresta;
II – Suporte do Horizonte;
III – Farol da Natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 13 / 10 / 2015 Edição: 0596 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em 10/11 / 10 / 2015 Edição: 6486 Pág: "B" 1 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE